

=LEI Nº 2.449, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005=

"Altera a redação de item do artigo 1º da Lei nº 2.447, de 08 de novembro de 2005 e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera a redação de item do artigo 1º da Lei nº 2.447, de 08 de novembro de 2005 para corrigir erro material nos seguintes termos:

- onde se lê:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
.....					
	GUARDA MUNICIPAL				
15	Guarda Municipal	44	01	-	Efetivo

- leia-se:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
.....					
	GUARDA MUNICIPAL				
15	Guarda Municipal	44	27	4ª série do ensino fundamental	Efetivo

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 24, no anverso da folha 61, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento